



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.463, de 27 de janeiro de 2023.

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xamburé/PR, 27 de janeiro de 2023.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito